

TABELA 2

Suplementação

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

13.02 — Coord. de Assistência Técnica Integral

TOTAL 9.337.800
4.ª quota 9.337.800

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.02 — Encargos Gerais do Estado

TOTAL 9.337.800
4.ª quota 9.337.800

DECRETO N.º 18.156, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de que o Instituto Florestal possa atender despesas com Combustíveis e Lubrificantes,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar de Cr\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07-01-81, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13.04 — Coord. de Pesquisa de Recursos Naturais
3.1.2.0 — Material de Consumo 8.000.000

SUBTOTAL 8.000.000

TOTAL 8.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Pesq. Preserv. e Explor. Recursos Naturais			
04.17.103.2.001	8.000.000	0	8.000.000
TOTAL	8.000.000	0	8.000.000

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital 8.000.000

SUBTOTAL 8.000.000

TOTAL 8.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas			
03.09.040.2.001	0	8.000.000	8.000.000
TOTAL	0	8.000.000	8.000.000

TABELA 2

Suplementação

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

13.04 — Coord. de Pesquisa de Recursos Naturais

TOTAL 8.000.000
4.ª Quota 8.000.000

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.02 — Encargos Gerais do Estado

TOTAL 8.000.000
4.ª Quota 8.000.000

DECRETO N.º 18.157, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de atender despesas urgentes e inadiáveis,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento um crédito suplementar de Cr\$ 12.650.000 (doze milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), observando-se, nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

18 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

18.05 — Coordenadoria de Abastecimento

Suplementa

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 12.650.000

Atividade	Correntes	TOTAL
04.16.020.2.001		
Coordenação das Atividades de Abastecimento no Estado	12.650.000	12.650.000
Reduz		
4.1.1.0 — Obras e Instalações	12.650.000	12.650.000
Projeto		
04.16.020.1.001		
Obras na Área de Abastecimento	12.650.000	12.650.000

Reduz

Projeto

Artigo 2.º — A cobertura do presente crédito dar-se-á nos termos do inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.158, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Justiça, a fim de atender despesas com Gêneros Alimentícios,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto a Secretaria da Justiça um crédito suplementar de Cr\$ 270.815.922 (duzentos e setenta milhões, oitocentos e quinze mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme Tabela 2 deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA I

Suplementação

17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA

17.04 — Coord. dos Estabelecimentos Penit. Estado
3.1.2.0 — Material de Consumo 270.815.922

SUBTOTAL 270.815.922

TOTAL 270.815.922

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atendimento Penitenciário			
02.04.015.2.001	270.815.922	0	270.815.922
TOTAL	270.815.922	0	270.815.922

TABELA II

Suplementação

17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA

Administração Direta

17.04 — Coord. dos Estabelecimentos Penit. Estado

TOTAL 270.815.922

4.ª Quota 270.815.922

DECRETO N.º 18.159, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Segurança Pública, a fim de possibilitar o desenvolvimento da programação de Construções e Reformas de Cadeias Públicas, da Delegacia Geral de Polícia,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto a Secretaria da Segurança Pública, um crédito suplementar de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.1.0 — Obras e Instalações e do Projeto 06.30.174.1.001 — Construções e Reformas de Cadeias Públicas, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

18.02 — Delegacia Geral de Polícia

4.1.1.0 — Obras e Instalações 50.000.000

Projeto	Capital	TOTAL
06.30.174.1.001 — Construções e Reformas de Cadeias Públicas	50.000.000	50.000.000